CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 118/2022

Ementa

Dá nova redação ao inciso III do art. 22; acresce o inciso IV e dá nova redação ao §4º do art. 189; altera o inciso VIII do art. 191; acresce o artigo 191-A e um inciso I; e dá nova redação à alínea "c" do §3º do art. 193, todos do Regimento Interno. (Resolução nº 44/2008).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/09/2022	**22/09/2022**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 3/2022 - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA, JORGE LUÍS LEPINSK, LUIZ CARLOS CHIAPARINE, OTHNIEL HARFUCH, SILENE SILVANA CARVALINI

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 118/22

Publicação
22/09/22
Página: 06

Dá nova redação ao inciso III do Art. 22; acresce o inciso IV e dá nova redação ao § 4º do Art. 189; altera o inciso VIII do Art. 191; acresce o artigo 191-A e um inciso I; e dá nova redação à alínea "c" do § 3º do Art. 193, todos do Regimento Interno. (Resolução nº 44/2008)

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III do Art. 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), com a redação:

"Art. 22. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto":

"I - ....."
"II - ....."
"III - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços (2/3) e três quintos (3/5) dos membros da Câmara"; (NR)

Art. 2º Acresce o inciso IV e dá nova redação ao § 4º do Art. 189 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), com a redação:

"Art. 189. As deliberações do Plenário serão tomadas:

"I - ....."
"II -....."
"III - ....."

"IV - por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara". (AC)

"§1º....."
"§2º....."
"§3º ....."

"§ 4º No cálculo do "quórum" qualificado de 2/3 (dois terços) e de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, serão considerados todos os vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações serem

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior" (NR)

Art. 3º Altera o inciso VIII do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 191. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias:"

"I- ....."
"II -....."
"III -....."
"IV -....."
"V - ....."
"VI-....."
"VII-....."
"VIII - obtenção de empréstimo sob qualquer modalidade ou condições"; (NR)

Art. 4º Acresce o artigo 191-A e um inciso I ao Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), com a redação:

"191-A. Dependerão do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara a aprovação e alteração da seguinte matéria": (AC)

"I - leis complementares, ressalvadas as exceções previstas no art. 54 da LOMI"; (AC)

Art. 5º A alínea "c" do § 3º do Art. 193 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 193. São três os processos de votação:"

"I - ....."
"II - ....."
"III - ....."
"§ 1º....."
"§ 2º....."
"§ 3º....."
"a) ....."
"b) ....."
"c) votação de todas as proposições que exijam 2/3 (dois terços) e 3/5 (três quintos) para sua aprovação". (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente